

PROJETO DE LEI Nº 1.011, DE 2020

Modifica a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 2020, para garantir o acesso a vacinas a todos os caminhoneiros e profissionais responsáveis pelos transportes de cargas durante o período de pandemia do vírus COVID-19-Corona vírus.

EMENDA ADITIVA Nº _____

Acrescente-se o § 3º ao art. 3º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 2020, com redação dada pelo art. 1º do presente Projeto de Lei:

“Art.

3º.....

.....

§ 3º Devem ser incluídos nos grupos prioritários para a vacinação contra a Covid 19 os funcionários da Caixa Econômica Federal que realizem atendimento presencial para pagamento do Auxílio Emergencial.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Os funcionários da Caixa estão na linha de frente de enfrentamento ao COVID ajudando a população com seus serviços prestados, a receberem os auxílios emergenciais. Já foram atendidos mais de 122 milhões lares brasileiros pelos funcionários da Caixa. São profissionais que trabalham em serviços essenciais, que não tem como ser interrompidos, e que estão garantindo pagamentos de beneficiários do Bolsa Família, trabalhadores informais, integrantes do Cadastro único entre outros.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado **RENILDO CALHEIROS**

PCdoB-PE



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Renildo Calheiros)**

Modifica a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 2020, para garantir o acesso a vacinas a todos os caminhoneiros e profissionais responsáveis pelos transportes de cargas durante o período de pandemia do vírus COVID-19-Corona vírus.

Assinaram eletronicamente o documento CD219467919600, nesta ordem:

- 1 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 2 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.